



## **GRUPO DE PESQUISA – OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE IRDRs NA JUSTIÇA DO TRABALHO (OBI-JT-USP)**

### **EDITAL Nº 1/2022**

O Observatório Brasileiro de IRDRs na Justiça do Trabalho (OBI-JT-USP) é um grupo de pesquisa vinculado à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD-USP) e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ, fundado e coordenado pelo Prof. Dr. Homero Batista Mateus da Silva (DTBS). A proposta do Observatório é realizar um estudo perene, sistematizado, crítico e de viés empírico, sobre os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas ocorridos na Justiça do Trabalho, estabelecendo-se uma ligação entre a pesquisa universitária e a práxis forense sobre os IRDRs.

### **I – OBJETIVOS**

A finalidade principal do Observatório Brasileiro de IRDRs na Justiça do Trabalho (OBI-JT-USP) é:

- i)** Formar e manter um perene observatório dos Incidentes de Demandas Repetitivas submetidos aos tribunais trabalhistas;
- ii)** Produzir e publicar relatórios periódicos sobre a pesquisa empírica realizada;
- iii)** Preparar metodologicamente pesquisadores voltados à utilização de pesquisa empírica e desenvolver a capacidade de análise crítica sobre o discurso jurídico formal do processo do trabalho;
- iv)** Proporcionar material de estudo e pesquisa para outros pesquisadores que tenham interesse no estudo empírico do tema;

## **II – LINHA E MÉTODO DE PESQUISA**

O Observatório seguirá os trabalhos dentro da linha de pesquisa “Direito e Processo do Trabalho Contemporâneos” e a abordagem da pesquisa será realizada pelo método empírico descritivo qualitativo, com a intenção de filtrar categorias, para, depois, utilizar-se o método quantitativo e apurar-se, estatisticamente, os dados relacionados aos filtros.

## **III – JUSTIFICATIVA E IMPORTÂNCIA**

Na Justiça do Trabalho, há 128 incidentes de resolução de demandas repetitivas em trâmite, dentre os julgados e pendentes. Os dados dos relatórios dos Tribunais Regionais do Trabalho não correspondem aos do painel do CNJ. Nenhum dos dois é de fácil compreensão para jurisdicionados ou possui todos os dados necessários para a aplicação da tese jurídica pelos operadores do direito. Os relatórios dos Tribunais Regionais do Trabalho não especificam os argumentos jurídicos debatidos e considerados para a fixação da tese, o momento da produção da eficácia vinculante da tese e a situação do recurso interposto. A admissão do incidente tem sido realizada a partir da constatação de efetiva repetição de processos em segundo grau de jurisdição sem correspondente indicação quantitativa sobre o número de recursos pendentes sobre a matéria de direito e em descon sideração da repetição em primeiro grau de jurisdição e análise quantitativa sobre o risco de quebra de isonomia. Não há uma noção clara, dentre as decisões de inadmissão e admissão do incidente, sobre o conceito de questão predominantemente de direito, havendo Tribunais que desprezam completamente qualquer aspecto fático em que se apoia a questão jurídica e outros que o considera como fato-tipo. Diante de tantas divergências e dificuldades, há a necessidade de se coletar dados sobre os padrões dos tipos no procedimento dos IRDRs para, posteriormente, tratá-los com olhar crítico e jurídico.

## **IV – PERÍODO DE REALIZAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INFRAESTRUTURA**

As atividades serão realizadas de forma perene e continuada, voltadas à entrega de projetos anuais. Para isso, serão 36 (trinta e seis) horas de atividade por semestre por membro, sendo 2 (dois) encontros telepresenciais mensais de 02 (duas) horas de duração cada e 12 (doze) horas de pesquisa em gabinete. Os encontros telepresenciais ocorrerão, preferencialmente, das 10h às 12h nas terças-feiras. Não será necessário, *a priori*, o uso de infraestrutura na USP.

## **V- NÚMERO MÁXIMO DE VAGAS**

No segundo semestre de 2022, serão oferecidas até 15 (quinze) vagas, que serão preenchidas pelos candidatos aprovados segundo os critérios de avaliação (item VIII deste edital). Podem se candidatar alunos de graduação da Faculdade de Direito da USP, alunos da pós-graduação da Faculdade de Direito da USP e membros externos, podendo a escolha manter ou não a proporcionalidade entre as classes.

## **VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**

Frequência e execução da pesquisa mínimas de 75% (setenta e cinco por cento).

## **VII – RESULTADOS**

O Projeto Piloto será desenvolvido entre **07/2022** a **05/2023**, cujo objetivo é a produção e publicação do I Relatório do Observatório Brasileiro de IRDRs na Justiça do Trabalho em **05/2023**. Posteriormente, outros projetos se desenvolverão a partir deste, cumulativamente à atualização anual do Relatório.

## **VIII – PROCESSO SELETIVO E PRÉ-REQUISITOS**

Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar e-mail no endereço eletrônico [objtusp@gmail.com](mailto:objtusp@gmail.com), no prazo de **22/06/2022**, com título “**Inscrição**” e com os seguintes anexos:

- i)** Carta de Motivação, explicitando as razões pelas quais o candidato deseja participar do OBI-JT-USP (Anexo I), incluindo os dados acadêmicos (número USP e histórico da graduação e pós-graduação);
- ii)** Currículo lattes extraído em formato pdf.

Os critérios de avaliação para alunos de graduação serão, também, o tempo disponível e a capacidade de executar pesquisa empírica em processo. Para os alunos de pós-graduação e membros externos, além destes critérios, a afinidade, a qualidade e quantidade de pesquisa

científica já realizada e o envolvimento prévio com a área de Processo do Trabalho ou de Processo Civil .

A relação de candidatos aprovados será enviada aos candidatos em **27/06/2022**.

**Prof. Dr. Homero Batista Mateus da Silva (DTBS)**

Coordenador do OBIJT-USP